

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE: WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 ANO XVII | N $^{\rm o}$ 3176

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 94-2025 EXONERAÇÃO COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
- DECRETO Nº 95-2025 NOMEAÇÃO COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.

OUTROS DOCUMENTOS

- ATA DA ESCUTA CULTURAL DO SEGUNDO CICLO DA PNAB DE LICÍNIO DE ALMEIDA BA
- EDITAL SELEÇÃO DE GESTORES LICÍNIO DE ALMEIDA 2025 EM ATUALIZAÇÃO



TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3176



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CND 1: 44 409 396/0004 39

CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada a Senhora **QUELLE ADRIANA XAVIER DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Agosto de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL





CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação do cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **DIANA JESUS FREITAS**, para o Cargo de Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de Maio de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL















ATA DA ESCUTA CULTURAL DO SEGUNDO CICLO DA PNAB DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2025, às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores de Licínio de Almeida, reuniram-se fazedores e fazedoras de cultura, artistas e entusiastas da cultura local para a formulação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. A secretária municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Elizangela Rodrigues, deu início ao momento de escuta, agradecendo a presença de todos. Em seguida, falou sobre a importância da ocasião e da elaboração do PAR. A secretária relembrou, com sensibilidade, a fatalidade envolvendo o jovem Jeferson, que era um dos proponentes do primeiro ciclo da PNAB municipal e faleceu durante a fase de habilitação. Ela salientou também o curto prazo para execução desse primeiro ciclo, uma vez que foi necessário correr contra o tempo para executar, no mínimo, 60% dos recursos recebidos pelo Governo Federal em 2024. Caso contrário, o município perderia a oportunidade de se habilitar para o segundo ciclo. Logo após, passou a palavra para o assessor cultural Alyson Damasceno, que cumprimentou os presentes e destacou que o município obteve muito sucesso na execução do primeiro ciclo. Apesar do tempo curto de três meses, o município conseguiu executar 100% dos recursos e rendimentos dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Cultura, e todos os contemplados já podem iniciar suas atividades culturais. Após esse momento, Damasceno iniciou uma breve apresentação no telão, relembrando e explicando do que se trata a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o que significa o segundo ciclo. Informou que, durante o mês de maio, o município realizou a adesão não só ao segundo ciclo, mas também garantiu os demais ciclos da PNAB. Assim, Licínio de Almeida receberá um total de R\$ 418.153,32, dividido em quatro "parcelas" (ciclos), sendo R\$ 104.538,31 por ciclo, a partir de 2025. Em seguida, falou da importância do PAR, documento obrigatório exigido pelo Ministério da Cultura para o recebimento dos recursos, ressaltando que esse instrumento é construído em conjunto com a sociedade civil e com toda a comunidade cultural do município, sendo a base para o momento de discussão nas escutas. Por fim, apresentou um modelo de rascunho do PAR desenvolvido pela Secretaria nos últimos dias, levando em consideração os modelos de sucesso do ciclo anterior e aprimorando os pontos de fragilidade. Damasceno explicou que, apesar da redução no número de vagas em algumas categorias, os valores aumentaram, tornando os projetos mais competitivos. Destacou que, mesmo com o intuito da política de inclusão e abrangência, os recursos são limitados, e os R\$ 104.538,31 precisam ser distribuídos de forma justa e coerente entre os diversos segmentos culturais do município. A partir desse momento, foi aberto o espaço para que os representantes da comunidade cultural presentes pudessem sugerir categorias, vagas, valores e instrumentos. Os participantes tiraram dúvidas, e houve apenas duas observações ao planejamento apresentado. A primeira veio do segmento da música, que elogiou a

















SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO









divisão entre grupos e duplas musicais, destacando os valores um pouco maiores que no ciclo anterior, o que permitirá uma valorização maior, especialmente dos grupos. A segunda observação veio do campo do audiovisual. O representante presente questionou o fato de haver apenas uma vaga para a categoria, argumentando que, apesar do aumento no valor do projeto, a produção audiovisual é custosa. Ressaltou que, se o valor fosse mantido muito baixo diante da realidade dos recursos disponíveis, seria difícil apresentar produções de qualidade. No entanto, também foi constatada uma baixa adesão ao audiovisual no ciclo anterior. Dessa forma, o representante do segmento compreendeu a justificativa apresentada e aprovou a proposta, ressaltando que deverão ser adotados critérios mais rigorosos no próximo edital — sugestão acatada pela Secretaria. Além disso, também foi aprovado o valor de 5% do total do recurso do segundo ciclo para operacionalização. Dessa forma, todos os representantes do campo cultural presentes aprovaram o plano apresentado pelo município, reforçando a necessidade de critérios mais rigorosos nos próximos editais, em comparação ao ciclo anterior. Assim, aprovado por todos os presentes, o PAR do Município de Licínio de Almeida para o Ciclo 2 da PNAB ficou definido da seguinte forma: Serão lançados dois editais. O primeiro será para o fomento de projetos culturais, através de Termo de Execução Cultural, dividido da seguinte forma: 2 Apresentações de grupos musicais no valor de 5.000,00 reais cada, totalizando 10.000,00 reais; 4 apresentações de duplas musicais no valor de 3.500,00 reais, totalizando 14.000,00 reais; 6 apresentações musicais solo no valor de 2.000,00 reais cada, totalizando 12.000,00 reais; 1 produção audiovisual no valor de 4.800,00 reais ; 1 produção literária no valor de 4.000,00 reais; 1 oficina de dança no valor de 1.500,00 reais; 2 oficinas de música no valor de 1.500,00 reais, totalizando 3.000,00 reais; 12 oficinas de artesanato no valor de 1.500,00 reais cada, totalizando 18.000,00 reais e 4 eventos culturais de 5.000,00 reais cada, totalizando 20.000,00 reais. Deste modo o presente edital será de 86.500,00 reais. O segundo edital será voltado para o subsídio a espaços e grupos culturais, sendo o subsídio destinado a 3 grupos pago em parcela única de 4.000,00 reais, totalizando 12.000,00 reais, que é o mesmo valor final desse segundo edital. Por fim, será reservado valor de 5%, como prevista na PNAB, para operacionalização no valor de 5.226,91 reais. Por não haver mais nada a se tratar, foi encerrada a reunião de escuta e eu, Ivania Pacheco, Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, lavro a presente ata.

Licínio de Almeida, BA - 15 de julho de 2025















8

20

ander

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA

Ş

NOME

CPF

AREA DE ATUAÇÃO NA CULTURA

DATA: 15/07/2025

TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3176

Cons

Africa

20

5

02





POLÍTICA NACIONAL

MINISTERIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



LISTA DE PRESENÇA DA ESCUTA PÚBLICA DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB DO

to the Source		ancies 005		J		S	Q25
	C271780557	005002905 39	010 752 305/9	018 234 765 10	070.834.785-11	528 083.278.03	025,818,745-03
murilo	Muzeles	mile	MUSICA	Musica	Audio rimal	Interanate	Alexanate









TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | N º 3176

80	
ĕ o ,	









MINISTÉRIO DA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL







	•									
21	20	8	4	35	Sr	46	23	12	4	0.
21 Tramia Pachuco Barlesa	Spellenoko A Riberia			Koellon Julia Santos Alues	Milma Rooleno De Santos	Estan Souza da silva	Chicompelo horaxa Rodriges Whro	Toe Sidnes Allino	DSE NA SILVA DANTAS	Britling had a Arayo
.40.264.368.01t	058 937 985-58	1000pt 785.19	035.049.045-77	117 45 9 215 08	02585151557	973288945-91	631. 952. 245-34	631 963 445 68	656534755-72	945916 45589
Divitora Manneyal de Cultura	MUSIC WHORAL	ARTESANDIO MUSICO	Múxico	Prtezento	Secochara Cullin Esport L. T.	Setretains Coulture, Esport, Loger Turion	Secretary Company Control	ennidico	musico	Miodo





ERRATA

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação municipal vigente, Lei nº 099/2025, de 11 de abril 2025, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida – BA, para seleção dos dirigentes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Licínio de Almeida – BA, para o biênio de 2025/2027, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Comissão do Processo Seletivo designada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2. Todas as datas relativas ao presente PROCESSO DE SELEÇÃO deverão ser acompanhadas pelos candidatos no "Cronograma Anexo I" deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados preferencialmente no Diário Oficial do município.
- 1.3. A descrição das atribuições da função consta no Anexo II deste edital.
- 1.4. Os itens deste edital, inclusive o "Cronograma Anexo I", poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no Diário Oficial do município, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.5. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 1.6. Todas as etapas deste PROCESSO DE SELEÇÃO poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria de Educação do Município de Licínio de Almeida BA.
- 1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida BA, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.9. O PROCESSO DE SELEÇÃO destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo.
- 1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser realizados de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estipulados neste edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital presencialmente na Secretaria de Educação do município de Licínio de Almeida BA, de acordo com as instruções constantes na página do PROCESSO DE SELEÇÃO, nos prazos estipulados no "Cronograma Anexo I" deste edital.
- 2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196



TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3176



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

impugnação.

- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no Diário Oficial do Município, na data prevista no "Cronograma Anexo I" deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
		SEMANAL		
Diretor Escolar	10	40 horas	De acordo com Lei	Artigo 9º do Lei Municipal nº
			Municipal No	099/2025
			02/2014 OU a Lei	
			Municipal No	,
			099/2025	
Supervisor Escolar	09	40 horas	De acordo com Lei	Artigo 9º do Lei Municipal nº
				099/2025.
			02/2014 OU a Lei	
			Municipal Nº	
			099/2025	

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Endereço	Vagas Diretor	Vagas Supervisor
			Diretor	Escolar
1	Colégio Municipal Joao Paulo II	Rua Manoel Caetano - Povoado de Jurema	01	01
2	Escola Municipal Joao XXIII	Rua do Progresso - Povoado de Jurema	01	01
3	Colégio Municipal Padre Anchieta	Rua Cleriston Andrade - Distrito de Tauape	01	01
4	Núcleo Rural	Rua dois de julho, 386	01	-
5	Centro Educacional Boa Esperança	Praça Rui Barbosa - Distrito de Tauape	01	01
6	Escola Municipal Waldeck Ornelas	2ª Travessa Rui Barbosa - Bairro Gerais	01	01
7	Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Silva Jardim, 238 01		02
8	Escola Municipal Antonio Santana	Rua Alto da Montanha, 119	01	01
9	Centro Educacional Paraiso Infantil	Praça São Jose, 148 - Bairro Gerais	01	01
10	Creche Municipal Professora Ray Guimarães Pereira	Rua Gasparino David, 110, 01 Centro		-
	TOTAL DE VAGAS	DIRETOR/ SUPERVISOR ESCOLAR	10	09

3.3. A função de Diretor Escolar das unidades de ensino da rede pública municipal será exercida preferencialmente por profissionais que atendam ao disposto no Artigo 9º do Lei nº 099/2025, DE 11 DE ABRIL 2025, além de atenderem aos critérios dispostos neste edital, deverão, ao longo do mandato, demonstrar capacidade de gerenciar com competência e ampliar a participação da comunidade escolar na gestão democrática, de forma a propiciar às Unidades de Ensino serviços

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

educacionais de qualidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:
- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- b) possui plenas condições para execução das atividades da função de "Dirigente Escolar";
- c) atende às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste edital;
- d) está concorrendo para a vaga disponível na escola para a qual se inscreveu.
- 4.1.1. O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função "Dirigente Escolar", havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 4.1.2. Serão considerados aptos a concorrer à vaga aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste edital, desde que atenda ao disposto na Lei Municipal nº 099/2025:
 - **Art. 9°.** Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Licínio de Almeida profissionais do magistério que preencham os seguintes requisitos legais:
 - I Formação em cursos de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com curso de nível de pós-graduação em gestão escolar;
 - II Aprovação em Processo Seletivo para Direção Escolar;
 - III Comprovação de Curso Gestão Escolar;
 - IV Comprovar mínimo de 03 (três) anos de experiência em funções ou cargos de educação;
 - V Declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na Unidade Escolar;
 - VII Residir no Município de Licínio de Almeida há pelo menos 02 (dois) anos.
 - § 1º. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
 - § 2º. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
- 4.1.3. Será considerado inelegível, o profissional que:
- I Não se inscreveu no prazo previsto do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- II Seja ocupante de cargo efetivo estável estatutário do magistério que estiver em licença conforme previsto em Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Estatuto do Servidor) ou afastado;
- III Exerça cargo ou função em outra instituição federal, estadual, municipal ou particular com incompatibilidade de carga horária e turno de trabalho;
- IV Esteja afastado por determinação da Secretaria de Administração com processo

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196



OUTROS DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

administrativo.

- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. As inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO estarão abertas no período conforme Anexo I Cronograma deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação do município de Licínio de Almeida-BA, conforme calendário em anexo.
- 4.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente PROCESSO DE SELEÇÃO, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.
- 4.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 4.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida BA ou da Comissão do Processo Seletivo.
- 4.7. A Comissão do Processo Seletivo não aceitará inscrições efetuadas fora do prazo ou de forma diversa do estipulado neste Edital.
- 4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) Dirigir-se pessoalmente ou por procuração a Secretaria de Educação do município de Licínio de Almeida BA munido de documentos pessoais e atestados comprobatórios de habilitação ao cargo.
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e entregar cópia de todos documentos comprobatórios de sua habilitação para o cargo concorrido. Os documentos deverão possuir carimbo de "confere com original" dado pelo servidor público responsável, indicado pela Secretaria, pela inscrição ou poderá ter autenticação em cartório.
- d) O candidato receberá o comprovante de inscrição assinado pelo servidor público onde deve conter a data de inscrição, documentos entregues e vaga que se candidata, além dos dados pessoais do candidato.
- 4.9. Só será possível uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física CPF, cabendo ao candidato escolher a escola que tenha interesse, conforme a descrição apresentada no quadro de vagas constante no tópico 3 deste edital, no ato de registro da candidatura.
- 4.9.1. Caso ocorram equívocos na indicação de qual escola o candidato deseja concorrer, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil, recurso que somente estará disponível durante o período de inscrição, na Secretaria de Educação do município. Será terminantemente vedada alterações posteriores.
- 4.9.2. Ficará à cargo da Prefeitura Municipal, a decisão de alteração, por parte do candidato, da escola a qual deseja concorrer no ato de registro da inscrição.
- 4.10. Quanto ao cartão de confirmação de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados.
- 4.11. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.12. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, os critérios de avaliação, a nomeação e/ou posse, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.13. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado caso seja solicitado.
- 4.14. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social no ato da inscrição, durante o período de inscrição conforme "Cronograma Anexo I".
- 4.14.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO será composto pelas seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
I	Prova de Títulos	Eliminatório e	Comissão do Processo
		Classificatório	Seletivo
II	Entrega e defesa do Plano de Gestão	Eliminatório e	Comissão do Processo
	institucional	Classificatório	Seletivo
III	Parecer do Colegiado Escolar atestando aptidão	Eliminatório e	Comissão do Processo
	do candidato para o cargo.	Classificatório	Seletivo
IV	Teste Objetivo de Aptidão Psicológica e	Eliminatório e	Comissão do Processo
	Entrevista	Classificatório	Seletivo
V	Homologação de resultado final	Classificatório	Prefeitura Municipal
VI	Nomeação dos candidatos aptos	Decreto	Executivo Municipal

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 A Prova de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.
- 6.2 A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como "pré-requisitos" para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.
- 6.4 A entrega de documentos comprobatórios deverá ser realizada no ato de inscrição, em período definido no Cronograma Anexo I deste edital.
- 6.5 Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
- 6.6 Os documentos comprobatórios entregues deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondestes constantes na tabela abaixo.
- 6.7 Para efeito de pontuação/deferimento serão consideradas somente as experiências profissionais obtidas de acordo com a tabela abaixo.
- 6.8 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS	
DOUTORADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, oudeclaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	3,00 (Máximo 01 título)	
MESTRADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,00 (Máximo 01 título)	
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" — ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.		
Segunda Graduação em área afim, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.		
Licenciatura, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 01 título)	
Certificado de curso de no mínimo 180 h em gestão educacional realizado em instituição credenciada com discriminação da carga horária e aproveitamento (Máximo 2 títulos)		
dentro dos campos de estudo. Certificado de 40 h de cursos relacionados aos programas do FNDE, realizados por instituições credenciadas com discriminação da carga horária e aproveitamento dentro dos campos de estudo.		
PONTUAÇÃO: 15 pontos	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Experiência na função de Diretor Escolar e ViceDiretor comprovada mediante declaração emitida pelo setor responsável da Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida ou atos normativos emitidos pelo chefe do poder executivo publicado em Diário Oficial do município, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes ou Carteira de Trabalho assinada registrando a função desempenhada, período, carga horária.	a 3 pontos por ano 3 anos 9.0	
Experiência na função de Coordenador pedagógico, Coordenador de Projetos, técnico de programas educacionais, formador de profissionais da educação, comprovada mediante declaração emitida pelo setor responsável da Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida ou atos normativos emitidos pelo chefe do poder executivo publicado em Diário Oficial do município, contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes ou Carteira de Trabalho assinada registrando a função desempenhada, período, carga	2 pontos por ano trabalhado. 3 anos 6,0	

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





horária.		
PONTUAÇÃO: 15 pontos	'	
PONTUAÇÃO TOTAL: 30 pontos		

- 6.9 Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 6.10 A avaliação de Títulos será pontuada de 0,00 (zero) até 30 (trinta) pontos;
- 6.11 Cada título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante na tabela acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.
- 6.12 Não serão computados pontos para:
- a) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- b) Cursos/eventos não concluídos;
- c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- 6.13 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 6.14 Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada com base nos documentos comprobatórios entregues no ato de inscrição;
- 6.15 O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada;
- 6.16 A pontuação correspondente à avaliação de Títulos será efetivada, validada e a conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Licínio de Almeida BA, no ato da convocação;
- 6.17 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

7. DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

- 7.1 Serão convocados para a etapa de entrevista e defesa do plano de gestão, os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação, considerando o somatório dos títulos de todos os candidatos classificados.
- 7.2 A Entrevista consiste na análise dos critérios elencados na tabela do item 7.10, considerando as atribuições do cargo/função, com caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A entrevista será realizada conforme data estipulada no Anexo I Cronograma deste edital, em horário e local que serão estipulados no edital de convocação.
- 7.4 Ao candidato somente será permitida a realização da entrevista na respectiva data, horário e

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

no local divulgados pela Comissão do Processo Seletivo.

- 7.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento ao local e no horário da entrevista, divulgados na ocasião da publicação do edital de convocação, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 7.6 O candidato somente será admitido na sala de entrevista quando munido obrigatoriamente de original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e não seja digital:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- f) Passaporte.
- 7.7 A entrevista dos candidatos poderá ser individual ou coletiva, à critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo, que será realizada por profissional indicado especificamente para este fim.
- 7.8 Os candidatos classificados serão avaliados por meio de entrevista semiestruturada, sendo esta presencial.
- 7.9 A Entrevista terá a pontuação total de 20 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios descritos abaixo na tabela:

ITENS	TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICO E ENTREVISTA	PONTOS		
1	Relacionamento interpessoal	0 a 2		
2	Autoconhecimento	0 a 2		
3	Equilíbrio emocional	0 a 2		
4	Flexibilidade	0 a 2		
5	Administração de conflitos	0 a 3		
6	Tomada de decisão	0 a 3		
7	Comunicação	0 a 3		
8	Liderança	0 a 3		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS				

- 7.10 A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da Comissão do Processo, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.
- 7.11 A pontuação final será a soma total das pontuações obtidas nos itens observados.
- 7.12 O Plano de Gestão deverá ser apresentado à Comunidade Escolar de acordo com a data definida no Anexo I deste Edital.
- 7.13 O Colegiado Escolar deverá avaliar o Plano de Gestão apresentado pelo candidato a partir dos seguintes critérios descritos abaixo na tabela, de 0 a 10 pontos:

ITENS	Plano de Gestão	PONTOS		
1	Planejamento de Gestão Exequível	0 a 3		
2	Atendimento de aspectos legais	0 a 2		
3	Compreensão de aspectos regionais da cultura escolar	0 a 2		
4	Estruturação do Plano de Gestão	0 a 3		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS				

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196



TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3176



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.14 O Conselho Escolar deverá emitir Parecer do Plano apresentado e encaminhar, em duas vias, para a Comissão do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a qualquer etapa/fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, bem como não encaminharem os documentos e comprovação de requisitos para o exercício da atividade de "Dirigente Escolar", estarão automaticamente eliminados do PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 8.2 A nota final será composta pelo resultado cumulativo da prova de títulos, da defesa do plano de gestão, da entrevista, gerando a classificação em ordem decrescente.
- 8.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:
- a) maior idade;
- b) maior número de pontos na avaliação de títulos;
- c) melhor desempenho na defesa do plano de gestão institucional;
- d) melhor desempenho no teste de aptidão psicológico e entrevista.
- 8.4 Será considerado eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer uma das etapas estipuladas neste edital.
- 8.5 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida Ba.
- 8.6 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas ofertadas neste edital.
- 8.7 Os candidatos aprovados serão elencados em uma lista de classificação geral conforme pontuação obtida e serão convocados de acordo com o interesse público.
- 8.8 Os candidatos aprovados, após assumir a função pública, serão avaliados anualmente a fim de verificar seu desempenho e o cumprimento dos objetivos propostos, ficando a cargo da gestão municipal a responsabilidade de realizar a avaliação e dar os encaminhamentos necessários.
- 8.9 A permanência no cargo dependerá do atendimento a critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, bem como aspectos morais e legais pertinentes ao cargo público.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada item das tabelas acima, sob pena de desconsideração do recurso.
- 9.2 Não é aceito entrega de documentos e/ou anexos na fase de recurso.
- 9.3 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- c) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 9.4 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no "Cronograma Anexo I" deste edital.
- 9.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria de Educação de Licínio de Almeida-BA nos prazos informados neste edital.
- 9.6 Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 9.7 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais on-line ou outra

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196 Email: <u>prefeituramunicipallicinio@hotmail.com</u>

TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3176



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

forma não prevista neste edital.

- 9.8 A Comissão é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.9 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 9.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O Conselho Municipal de Educação constituirá como agente fiscalizador do Processo Seletivo para Escolha de Diretores e Supervisores Escolares das Escolas da Rede de Ensino de Licínio de Almeida BA.
- 10.2 Caberá ao Conselho acompanhar:
- a) Publicação do edital;
- b) Cumprimento do Cronograma;
- c) Resultado das etapas;
- d) Interpelação e resultado dos recursos;
- e) Resultado final do certame;
- 10.3 O Conselho Municipal de Educação poderá, caso julgue necessário, solicitar cópias dos documentos que fazem parte do Processo Seletivo.
- 10.4 Não é de responsabilidade do Conselho Municipal a análise ou julgamento dos itens deste edital, cabendo-lhe apenas solicitar revisão caso haja necessidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de dois anos a contar da homologação do resultado final.
- 11.2 O período de mandato da administração do Diretor e do Supervisor Escolar, quando houver, é de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva em função dos resultados das avaliações periódicas e de desempenho.
- 11.3 A nomeação e posse dos Diretores Escolares e Supervisores Escolares dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do PROCESSO DE SELEÇÃO, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 11.6 Todos os atos oficiais relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO serão publicados pela Prefeitura Municipal.
- 11.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 11.9 As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CONTROL DE CONTR

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 11.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 11.11 A Prefeitura Municipal, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse na função.
- 11.12 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 11.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do PROCESSO DE SELEÇÃO.
- 11.14 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO, no que a cada um couber.
- 11.15 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.16 Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições da Função

Anexo III - Plano De Gestão Da Unidade Educacional

Anexo IV - Ficha De Inscrição Para O Processo De Escolha De Diretor e Supervisor Escolar De Unidade Educacional Da Rede Municipal De Ensino De Licínio de Almeida-BA

Licínio de Almeida-BA, 01de Agosto de 2025.

Roney Francisco Cotrim

- Prefeito Municipal -

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196



TERÇA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | N $^{\rm o}$ 3176



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA
		PREVISTA
	Diário OFICIAL do Município	01 DE AGOSTO 2025
Criação de comissão interna para avaliação do processo, por meio de DECRETO.	_	01 DE AGOSTO 2025
Solicitação de impugnações contra o edital de abertura	Secretaria de Educação, até às 17h do dia 04/08/2025.	04 DE AGOSTO 2025
Resultado das impugnações contra o edital de abertura		04 DE AGOSTO 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Secretaria de Educação, até às	04 a 07 DE
Entrega de títulos e experiência profissional (no ato de inscrição)	17h do último dia do prazo.	AGOSTO 2025
Divulgação das inscrições deferidas	Diário OFICIAL do Município	08 DE AGOSTO 2025
Recursos contra o indeferimento das inscrições	Diário OFICIAL do Município	09 DE AGOSTO 2025
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	_	10 DE AGOSTO 2025
Homologação das inscrições	Diário OFICIAL do Município	11 DE AGOSTO 2025
Publicação e resultados da prova de títulos (eliminatório e classificatório)	Diário OFICIAL do Município	12 DE AGOSTO 2025
Interposição de recursos Prova de títulos	Secretaria de Educação, até às 17h	13 DE AGOSTO 2025
Apresentação e entrega, de duas vias, do Plano de Gestão e Parecer do Colegiado Escolar	Secretaria Municipal de Educação	14 DE AGOSTO 2025
Publicação do Parecer (eliminatório e classificatório)	Diário OFICIAL do Município	15 DE AGOSTO 2025
Convocação para realização da entrevista	Diário OFICIAL do Município	18 DE AGOSTO 2025
Realização da entrevista	Secretaria de Educação, até às 17h	19 DE AGOSTO 2025
Resultado preliminar da entrevista (eliminatório e classificatório)	Diário OFICIAL do Município	20 DE AGOSTO 2025
Recurso contra o resultado da entrevista	Secretaria de Educação, até às 17h	21 DE AGOSTO 2025
entrevista	Diário OFICIAL do Município	22 DE AGOSTO 2025
Resultado final	Diário OFICIAL do Município	25 DE AGOSTO 2025

ETAPAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA				
EVENTO	Local ou responsabilidade			
Publicação de edital	Local: Diário oficial do município			
Inscrições dos candidatos, recolhimento de documentos comprobatórios de formação acadêmica	Local: Secretaria de Educação			
Publicação de inscrições homologadas	Local: Diário oficial do município			

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





Reserva de espaço público para realização das etapas de	Responsabilidade: Secretaria de Educação
seleção (entrevista e apresentação do Plano de Gestão)	
Homologação de resultado final e Publicação	Local: Diário Oficial do Município
Convocação e Transição do Dirigente apto na escola	Responsabilidade: Secretaria de Educação
	Local: Diário Oficial do município

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196







ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Considerar atribuições já definidas na Lei Municipal nº 02/2014, artigos 17 e 18 - Plano de Cargos Salários do município de Licínio de Almeida, bem como:

COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR

(PARECER CNE/CP N°: 4/2021)

- 1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
- 2. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
- 3. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- 4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
- 5. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
- 6. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
- 7. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- 8. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
- 9. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
- 10. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

- A.1. Liderar a gestão da escola
- A.2. Engajar a comunidade
- A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
- A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar
- A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196



OUTROS DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

- B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
- B.2. Conduzir o planejamento pedagógico
- B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
- B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
- B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- C.1. Coordenar as atividades administrativas
- C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
- C.3. Coordenar as equipes de trabalho
- C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

- D.1. Cuidar e apoiar as pessoas
- D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional
- D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA **TELEFONE (77) 3463-2196**





ANEXO III – PLANO DE GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

PLANO DE GESTÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL PERÍODO 2025- 2027

Dados da Unidade Escolar
Unidade Educacional:
INEP:
Endereço:
Telefone:
Email:
Etapas da Educação Básica
() Creche (crianças de até 2 anos 11 meses)
() Educação Infantil
() Ensino Fundamental – Anos iniciais
() Ensino Fundamental – Anos finais
Quantidade de turmas por etapas e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício docência (efetivos e temporários) e estagiários:
Quantidade total de servidores por setores (serventes, merendeiras, secretária, auxiliar, etc)

Identificação do Proponente
Nome Completo:
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Gênero:
Curso de graduação:
Nome da Instituição:
Ano de conclusão do curso:
Curso de Pós-graduação:
Nome da Instituição:
Ano de conclusão de curso:
Cargo atual:
Tempo de trabalho docente:
E-mail:
Telefone:
Endereço residencial:

1 - INTRODUÇÃO

Responder as seguintes perguntas: Do que trará o texto e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual a finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da Unidade Educacional e o Plano Municipal de Educação? Justificativas. Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto na unidade escolar com da Secretaria Municipal de educação de Licínio de Almeida? Como e quando será aperfeiçoado, repensado, replanejado? O que se espera deste trabalho.

2 - OBJETIVO GERAL

Da natureza qualitativa, devera explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenho dos alunos.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA ONDE DE CONTROL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

3 - DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da unidade educacional em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização pratica pedagógica, participação da comunidade escolar sore os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as inconstâncias colegiadas envolvidas com a Unidade educacional: as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características fiscais da escola (espaços internos e externos e equipamentos) Para ampliar e consolida o diagnostico, sugere-se que verifique quais informações e dados necessário para realizar as ações indicadas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, se houver coerência com a realidade da Unidade Educacional.

4 - PLANO DE AÇÃO

Quadro de metas e ações

O quadro a seguir tem como fundamentação o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP no 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar) que deverá servir de base para são ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e duração definida.

Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 5% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão.

Poderão ser inseridas mais de uma meta.

Ações: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnostico, referente a dimensão pedagógica, administrativa, financeira, pessoal e relacional. Se as funções forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas.

	DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E POLITICO - INSTITUCIONAL					
Competências Específicas						Respo
Específicas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	nsável pela ação

		DI	MENSÃO PED	AGÓGICA		
Compet ências Específ icas	Desafio	Meta	Ações	Período	Público- alvo	R sponsável pela ação

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

		DIM	ENSÃO PESSO	AL- RELACION	AL	
Compet ências Específi cas	Desafio I	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Respon sável pela ação

			DIMENSÃO F	INANCEIRA		
Compet ências Específi cas	Desafio I	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Respon sável pela ação
			_			

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O monitoramento será realizado a partir de estratégicas que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. A avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos- financeiros e pessoais/relacionais das atividades escolares, sendo processual e continua, no decorrer da implantação deste Plano de Gesta, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tomem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhore os resultados de desempenho dos alunos (as). Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida - BA, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para tomada de novas decisões â medida que se fizerem necessárias.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

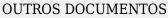
Acrescentar informações ou comentários a que julgar necessários, um balanço de tudo que foi escrito no plano, reforçando o Objetivo Principal.

REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a Norma vigente da ABNT.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA TELEFONE (77) 3463-2196







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR E SUPERVISOR ESCOLAR DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - CARGO PRETENDIDO:
Nome do candidato:
Unidade escolar a que concorre:
Cargo atual:
Tempo de serviço efetivo na rede:
Data de Nascimento://
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor
Telefone: ()
E-mail:
E-mail:Endereço residencial:
II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO
 () Cópia de diploma de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena; () Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação latu sensu em educação ou gestão escolar (se houver); () Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação Stricto sensu em educação ou gestão escolar (se houver); () Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Doutorado em educação ou gestão escolar (se houver); () Cópia de Certificado de Conclusão de curso de Pós Doutorado em educação ou gestão escolar (se houver); () Cópia da Identidade e do CPF; () Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias de expedição do documento); () Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal; () Certidão comprobatória de tempo de serviço em rede particular. Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha de Diretor Escolar, estabelecidas no Edital nº 003/2025, publicado no Diário Oficial do Município. Licínio de Almeida – BA, de
Licinio de Almeida – BA, de de 2025.
Assinatura do(a) Candidato(a)
Candidato:
Cargo pretendido:
Unidade escolar a que concorre:
·
CPF: Número de Documentos entregues no ato de inscrição:
Assinatura, número de matrícula e carimbo do servidor responsável pela inscrição:

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA **TELEFONE (77) 3463-2196**







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/836E-D544-A26A-3F07-48B9 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 836E-D544-A26A-3F07-48B9



Hash do Documento

d70afe3e05b6b01d779f638c4ace71d20ec9e8e79c0eadc3680599a8a853117a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2025 16:54 UTC-03:00